

## DECISÃO SUOD Nº 335, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a implantação de via lateral na rodovia BR-116/PR, sob concessão à Concessionária Autopista Litoral Sul S.A - Interessado: Oasis Administradora de Bens S/A

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada com a Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022 e Portaria SUINF nº 28, de 07/02/2019, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.094455/2022-39, decide:

Art.1º Autorizar a implantação de via lateral, relativa a Projeto de Interesse de Terceiro - PIT, situada às margens da Rodovia BR-116/PR, sob concessão à Concessionária Autopista Litoral Sul S.A., do km 88+900m ao km 89+600m, sentido sul, no município de Piraquara/PR, de interesse de Oasis Administradora de Bens S/A.

Parágrafo Único. A localização da obra está descrita no quadro de coordenadas anexo a esta Decisão.

Art. 2º O início da obra objeto desta Decisão está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre Oasis Administradora de Bens S/A e a Concessionária Autopista Litoral Sul S.A. e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art. 3º Esta Decisão não exime o interessado da obtenção do licenciamento ambiental e do cumprimento de outros requisitos perante os demais órgãos da administração pública.

Art. 4º A autorização concedida por meio desta Decisão tem caráter precário, podendo ser revogada de acordo com critérios de conveniência e necessidade da ANTT.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ROGER DA SILVA PÊGAS

ANEXO

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
TÍTULO DA OBRA:		Projeto de Interesse de Terceiro - PIT - Oasis Administradora de Bens S/A		
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S): 22	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM
VÉRTICE				
PONTO	E		N	
	COORDENADAS		COORDENADAS	
01	690.026,70		7.179.928,01	

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

### PORTARIA Nº 5.792, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o constante no processo nº 50611.000739/2020-53, resolve:

Art. 1º DECLARAR de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa e afetação à fins rodoviários, terras e benfeitorias abrangidas pela Poligonal de Utilidade Pública formada a partir da lista de pares de coordenadas apresentadas no art. 2º desta portaria, o qual demarca as áreas de utilidade pública necessárias para o acesso aos deságues das redes de drenagens das Av. Duque de Caxias e Av. Ezequiel de Carvalho, conforme as informações contidas no Projeto de Executivo de Drenagem e nos Croquis dos Deságues das Av. Ezequiel de Carvalho e Av. Duque de Caxias, aprovados pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso, conforme portaria de aprovação nº 3344 e Ofício de Aprovação nº 122612, ambos constantes no citado processo, referente à obra de construção para a implantação da drenagem urbana do Contorno Viário do Município de Barra do Garças na rodovia BR-070/MT. A área está localizada, segundo o Sistema Nacional de Viação - SNV (versão 201903A), próxima a rodovia BR-070/MT; Trecho: Divisa GO/MT - Fronteira Brasil/Bolívia, Subtrecho: ENTR BR-070 (km 12,2) (c Aragarças/Barra do Garças) - DIV GO/MT (Rio Araguaia), Segmento: km 4,88 ao km 9,90; Código SNV: 070CMT1005, Lote único.

Art. 2º Coordenadas Geográficas: (Av. Ezequiel de Carvalho) 360985,85 8241704,59; 360986,27 8241701,97; 360986,06 8241686,56; 361035,42 8241735,12; 361026,30 8241744,38; 361064,52 8241781,99; 361065,07 8241781,48; 361070,09 8241776,01; 361074,10 8241774,93; 361075,56 8241774,62. (Av. Duque de Caxias) 359296,76 8241049,55; 359292,09 8240987,73; 359283,25 8240937,57; 359269,78 8240861,14; 359257,64 8240867,13; 359271,28 8240944,51; 359279,18 8240989,35; 359283,76 8241050,00. Sistema de referência: SIRGAS 2000/UTM Zona 22S.

Art. 3º Fica revogada a Portaria/DG nº 3.377, de 05/06/2020, publicada no DOU, de 12/06/2020, Seção 1, páginas 42 e 43.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO  
Diretor-Geral

## COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

### DELIBERAÇÃO DIREXE Nº 32, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais; e estatutárias, nos termos do inciso XXIII do Art. 64 do Estatuto Social da CDP 2019;

CONSIDERANDO o Processo nº 50300.008983/2022-30 e o teor do Acórdão nº 470-2022, proferido na Reunião Ordinária de Diretoria nº 527, realizada de 15/08/2022 a 17/08/2022;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa ANTAQ nº 61/2021, de 30 de novembro de 2021, que aprova a norma sobre a estrutura tarifária padronizada das Administrações Portuárias e os procedimentos para reajuste e revisão das tarifas nos Portos Organizados;

CONSIDERANDO a Deliberação ANTAQ Nº 128/2022, de 19 de setembro de 2022, publicada no DOU em 21 de setembro de 2022, que homologa o índice de Reajuste Médio Tarifário (IRT) de 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento) e em Efeito Médio Tarifário (EMT) de 14,38% (quatorze vírgula trinta e oito por cento) incidente sobre as modalidades tarifárias do Porto Organizado de Belém - PA;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Executiva, em sua 1407ª R.O, realizada no dia 05/10/2022;

POR UNANIMIDADE delibera:

I- Aprovar a publicação da Estrutura Tarifária do Porto Organizado de Belém - PA, que passa a ter, a partir de 03 de novembro de 2022, as Tarifas e Estrutura Tarifária apresentadas na forma do Anexo desta deliberação;

II- Que a Gerente de Gabinete (GEGABI), encaminhe à Superintendência de Regulação SRG/ANTAQ, para ciência e acompanhamento, cópia da estrutura tarifária a vigor, conforme requisitos presentes no art. 14 da Resolução ANTAQ nº 61/2021;

III- Que a Supervisão de Inteligência de Mercado e Estatística (SUMEST), disponibilize, de imediato, na íntegra o Anexo a esta Deliberação no sítio eletrônico desta Companhia;

IV- Revogar a DELIBERAÇÃO DIREXE nº 24/2020 de 06 de abril de 2020, a partir de 03 de novembro de 2022;

V- Revogar as regras, os procedimentos e decisões anteriores relativos a tarifas, que sejam contrários à nova Estrutura Tarifária e regras em anexo, a partir do dia 03 de novembro de 2022;

VI- Que a Secretaria de Órgãos Colegiados (SECORC) deve publicar esta Deliberação no Diário Oficial da União (D.O.U.);

VII- Esta deliberação entrará em vigor a partir de 03 de novembro de 2022.

EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA  
Diretor - Presidente

## Ministério da Justiça e Segurança Pública

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA MJSP Nº 198, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio à Polícia Federal na Terra Indígena Votouro, no Estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08452.002672/2022-67, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP em apoio à Polícia Federal, na Terra Indígena Votouro, no Estado do Rio Grande do Sul, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

## POLÍCIA FEDERAL

### DIRETORIA EXECUTIVA

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

##### ALVARÁ Nº 6.532, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/57370 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GSG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 15.525.873/0001-95, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2552/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

##### ALVARÁ Nº 6.533, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/67340 - DPF/RPO/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa RIBSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 45.358.720/0001-61, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente MUCKSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 18.210.391/0001-34:

7 (sete) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente MUCKSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 18.210.391/0001-34:

70 (setenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

##### ALVARÁ Nº 6.534, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/67483 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OSTENSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 13.749.888/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2517/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

